

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 - CENTRO

Lei
nº 242/2010

Estima a receita e fixa a despesa
do município de PORTALEGRE para
o exercício de 2011.

O PREFEITO DE PORTALEGRE-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
presente Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

- Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município
de PORTALEGRE para o exercício de 2011,
compreendendo:
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos
seus órgãos.

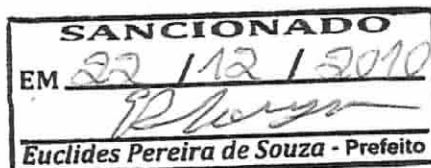
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

- Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 13.007.200,00
(Treze Milhões Sete Mil Duzentos Reais)

- Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, na forma da
legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são
estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 1
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		12.485.000,00	85,42
RECEITA TRIBUTARIA	289.000,00		2,22
RECEITAS DE CONTRIBUICAO	101.000,00		0,78
RECEITA PATRIMONIAL	27.500,00		0,21
RECEITAS DE SERVICOS	12.500,00		0,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.945.500,00		91,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.500,00		0,84
RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.897.000,00	14,58
OPERACOES DE CREDITO	40.000,00		0,31
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.857.000,00		14,28
RECEITAS RETIFICADORAS			
REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(1.374.800,00)		(0,00)
TOTAL DA RECEITA		13.007.200,00	100,00



FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total e fixada no valor de R\$ 12.868.100,00
(Doze Milhoes Oitocentos e Sessenta e Oito Mil Cem Reais
)

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 9.247.100,00
(Nove Milhoes Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cem Reais)

II- No Orçamento da Seguridade Social e fixada em
R\$ 3.621.000,00 (Tres Milhoes Seiscentos e Vinte e
Um Mil Reais)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, na
importancia de R\$ 139.100,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Cem Reais),
servira como Reserva de Contigencia, que de acordo com o Decreto
Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso
para a abertura de creditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo
3º desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente
observada a discriminação constante na Tabela II,
apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		463.000,00	3,56
CAMARA MUNICIPAL	463.000,00		3,56
II - PODER EXECUTIVO		12.405.100,00	95,37
GABINETE DO PREFEITO	276.500,00		2,13
SEC. MUN DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS	1.565.000,00		12,03
SEC. MUN DE PLANEJAM, FINANÇAS E TRIBUT	360.000,00		2,77
SEC. MUN. DA AGRICULTURA	587.500,00		4,52
SEC. MUN. EDUCACAO E DESPORTOS	3.918.500,00		30,13
SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE	474.000,00		3,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.544.000,00		19,56
SEC. MUN DE TRABALHO HAB E ASS. SOCIAL	940.000,00		7,23
FUNDO MUL DE HABIT DE INTERESSE SOCIAL	137.000,00		1,05
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	1.261.600,00		9,70
SEC. MUN. DE CULTURA E EVENTOS	145.000,00		1,11
SEC. MUL. DE TRANSPORTE	196.000,00		1,51
SUB-TOTAL DA DESPESA		12.868.100,00	98,93
RESERVA DE CONTIGENCIA.....		139.100,00	1,07
TOTAL DA DESPESA		13.007.200,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especifi-

R. Day

cadastros a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
RECURSOS DO TESOURO	080	524.500,00
RECEITAS PROPRIAS	090	167.000,00
RECURSOS VINCULADOS	100	7.513.000,00
ORDINARIO NAO VINCULADO	110	1.322.000,00
SAUDE	120	335.000,00
EDUCACAO	181	912.000,00
RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	191	2.628.500,00
FUNDEB	192	-1.374.800,00
CONTA REDUTORA FUNDEB	200	980.000,00
CONVENIO		
T O T A L		13.007.200,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II- Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 35% (Trinta e Cinco por cento..), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III- Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (Sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 revogadas as disposições em contrário.

PORTALEGRE-RN, em 22 de Dezembro de 2010.


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado em: 22/12/2010
Local: mural da Prefeitura e
C. Vereadores
Responsável: _____

Prefeitura Municipal de Portalegre-RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 13.544.68
Rua da Liberdade